



## EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018

### PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Picuí, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para o II Processo Seletivo 2018 para os **Programas de Moradia Estudantil, Alimentação e Transporte** para os cursos regulares da modalidade de Ensino Presencial, conforme dispõe o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como também a Política de Assistência Estudantil do IFPB, de acordo com as disposições deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:
- a) **Família**: grupo de pessoas reunidas por laços de parentescos e/ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.
  - b) **Dependentes**: todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.
  - c) **Vulnerabilidade socioeconômica**: situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à violação de direitos e acesso (ou não) à proteção social, uma vez que esses fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES; SEMZEZEM, 2013).
  - d) **Renda familiar mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
  - e) **Renda familiar per capita**: é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
  - f) **Doenças crônicas**: As doenças crônicas, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.
  - g) **Pessoa com deficiência**: que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode

## EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018

### PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

#### 2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

**2.1.** Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

**2.2.** Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, atender-se-á pelo presente edital os **programas de Alimentação, Transporte e Moradia**, cujos objetivos são:

**2.2.1. Programa de Alimentação:** oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

**2.2.2. Programa Transporte Estudantil:** assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado.

**2.2.3. Programa Moradia Estudantil:** assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), em condições plenas ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

**2.3.** Cada Programa tem seus requisitos mínimos para atendimento:

#### **2.3.1 Programa Moradia Estudantil:**

**a)** Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;

**b)** Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB – Campus Picuí;

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB - Campus Picuí.

**2.3.2. Programa de Alimentação:**

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Prioritariamente, quem necessitar permanecer em atividades acadêmicas em período integral no *campus*, como aulas ou atividades regulares cadastradas (atividade de pesquisa ou extensão, dependências, monitoria, dentre outras) e que tenha seu domicílio de origem em cidade distinta do *campus* ou se encontre em mobilidade estudantil;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB – Campus Picuí.

**2.3.3. Programa Transporte Estudantil (municipal e intermunicipal):**

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do *campus*, bem como em municípios circunvizinhos;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB - Campus Picuí.

**2.4.** Os Programas Transporte e Moradia que se referem o item 2.2 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos no item 4, praticados durante a vigência do presente edital (exceto no(s) período(s) de férias/recesso para o programa Transporte Estudantil).

**2.5.** O Programa Alimentação será operacionalizado por meio de acesso gratuito à refeições (almoços e/ou lanches), servidas no Restaurante Estudantil do IFPB Campus Picuí.

## EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018

### PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ

**2.6.** Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N º 3.298/1999. No caso de não ser selecionado aluno(a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

**2.6.1.** Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente concorrerá na ampla concorrência.

### 3. DOS BENEFICIÁRIOS

**3.1.** Em concordância com o artigo 5º do Plano Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente. Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados e frequentando um dos cursos presenciais do IFPB Campus Picuí.

**3.2.** O presente processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do IFPB Campus Picuí ingressantes no período 2018.2 e àqueles de outros períodos, não contemplados em processos seletivos anteriores.

### 4. DAS VAGAS E VALORES

**4.1** O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos Programas de Assistência Estudantil, bem como os respectivos valores, encontra-se especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO (LANCHE DA MANHÃ)	<b>52 – Ampla concorrência</b> <b>03 – PCD</b>	Atendimento com a refeição gratuita
ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO)	<b>57 – Ampla concorrência</b> <b>03 – PCD</b>	Atendimento com a refeição gratuita
ALIMENTAÇÃO (LANCHE DA NOITE)	<b>23 – Ampla concorrência</b> <b>02 – PCD</b>	Atendimento com a refeição gratuita

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

TRANSPORTE	<b>MUNICIPAL</b> (alunos que moram em Picuí): <b>23 – Ampla concorrência</b> <b>02 – PCD</b>	R\$ 65,00
	<b>INTERMUNICIPAL</b> (alunos de outros municípios): <b>38 – Ampla concorrência</b> <b>02 – PCD</b>	R\$ 130,00
MORADIA	<b>07 – Ampla concorrência</b> <b>01 – PCD</b>	R\$ 200,00

**Obs:** As vagas estipuladas para almoço, lanche da manhã e lanche da noite referem-se ao quantitativo máximo ofertado diariamente, de segunda à sexta.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições deverão ser realizadas *on-line* no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – Módulo Assistência Estudantil.

**5.2.** Os discentes do Campus Picuí devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

**5.3.** Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

**5.3.1.** Caso o aluno esteja acessando o SUAP pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

**5.3.2.** Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link: <https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HScg>

**5.4.** Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil. Ela é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

Inscreve-se no programa(s) que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

### **PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS**

(PARA TODOS OS FAMILIARES)

DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
---------------------	------------------------



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

O(a) Estudante solicitante (todos)	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto <b>OU</b> Certidão de Nascimento;</li><li>2. CPF;</li><li>3. Comprovante de residência atualizado da moradia da família.</li><li>4. Declaração de veracidade das informações (ANEXO I), devidamente assinada pelo(a) estudante. Em caso de menores de 18 anos, assinada pelo responsável.</li><li>5. Termo de Compromisso (ANEXO II), devidamente assinada pelo(a) estudante. Em caso de menores de 18 anos, assinado pelo responsável.</li></ol>
O(a) Estudante solicitante do auxílio <u>moradia</u>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovante de residência atualizado da moradia do aluno na cidade de Picuí/ PB.</li></ol>
TODOS os membros da família	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto <b>OU</b> Certidão de Nascimento.</li></ol>
TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: <b>Identificação</b> (página da foto); página de <b>contrato de trabalho</b> na qual consta o último registro de trabalho <b>MAIS a página seguinte</b> em branco.</li></ol> <p><b>OBS:</b> No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da <b>primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior</b>;</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui <b>Carteira de Trabalho e Previdência</b>)</p>



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

	<b>Social).</b>
TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)	1. Comprovante de rendimento atualizado <b>OU</b> documento equivalente conforme <b>PARTE 2 (documentos de renda)</b> dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).

<b>PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA</b> (PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)	
Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz	1. <u>Último contracheque:</u>  a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior;  b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS <b>OU</b> cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
Aposentados / Beneficiários de pensão por morte	1. Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).
Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso	1. Comprovante atualizado da situação do benefício.
Empresário / Microempreendedor individual	1. Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe <b>OU</b> Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2017).
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho	1. Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO IV) devidamente



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

/Autônomo(a) /  Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel	preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Agricultor, pescador ou produtor rural	<p>1. Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).</p> <p><b>OU</b></p> <p>Declaração constante no ANEXO VII devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.</p>
Pessoa em cumprimento de aviso prévio	1. Comunicação do aviso prévio devidamente assinado pelo empregador.
Estudantes (por pessoa da família, maior de 18 anos, que somente estuda em curso presencial).	1. Declaração de matrícula emitida pela instituição que estuda <b>MAIS</b> Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Desempregado	1. Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	<p>1. Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia <b>MAIS</b> cópia de comprovante do último pagamento</p> <p><b>OU</b></p>



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

	<p>Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO VI, <b>MAIS</b> cópia de comprovante do último pagamento.</p> <p><b>OBS:</b> No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de <b>extrato bancário</b> para comprovação do último pagamento.</p>
Receptor de auxílio financeiro de terceiros (pais, amigos, etc.)	<p>1. Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro conforme o ANEXO VIII.</p>

<b>PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS</b>	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
	<p>Família beneficiária do Programa Bolsa Família e /ou seguro-safra:</p> <p>1. Cartão do benefício <b>MAIS</b> fotocópia do <u>comprovante de recebimento do benefício</u> (Não serão aceitos comprovantes de saque);</p>
Participação em programas sociais / recebimento de benefício social	<p>Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC):</p> <p>1. Comprovante atualizado da situação do benefício</p> <p><b>OU</b></p> <p>Cópia do cartão referente à conta bancária de recebimento do benefício <b>MAIS extrato bancário</b> do último pagamento.</p>
Situação de saúde:	<p>1. Atestado, laudo ou declaração médica</p>



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

Pessoa com doença crônica	com validade de até 06 meses.
Pessoa com deficiência	
Pessoa com transtorno mental	<b>OU</b>
Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo .

**5.5.** É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

**5.6.** A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo.

**5.7.** O estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição *online* via SUAP, a afirmação “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo com os termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

**5.8.** Caso o aluno seja convocado para entrevista com o profissional do Serviço Social, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (Exemplo: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de reservista). Ressaltamos que só serão convocados para entrevista os discentes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

**5.8.1.** O não comparecimento à entrevista acarreta indeferimento do discente no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

**5.9.** Será divulgada uma lista com os nomes dos alunos convocados para as entrevistas, agendadas com dia e horário específico para cada estudante.

**6. DAS ETAPAS**



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**6.1.** As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as referentes datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período	Local
<b>Divulgação do Edital</b>	20 a 24/08/2018	Site do IFPB; Redes Sociais do IFPB; Murais do campus.
<b>Período de inscrições</b>	25/08 a 02/09/2018	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
<b>Análise Documental/ Estudo socioeconômico</b>	03/09 a 16/09/2018	Sala do Serviço Social (Expediente Interno)
<b>Divulgação do cronograma de entrevistas</b>	17/09/2018	Murais do campus
<b>Entrevistas</b>	18 e 19/09/2018	Sala do Serviço Social
<b>Visita Domiciliar</b>	20 a 24/09/2018	-----
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	25/09/2018	<a href="https://www.ifpb.edu.br/picui">https://www.ifpb.edu.br/picui</a> e murais do campus
<b>Prazo para Recursos</b>	26/09/2018	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	28/09/2018	<a href="https://www.ifpb.edu.br/picui">https://www.ifpb.edu.br/picui</a> e murais do campus
<b>Reuniões de Orientação e Cadastramento</b>	A definir	-----

**7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1.** Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

**7.2.** A classificação dos alunos, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

Onde:

$IVS = \text{Índice de Vulnerabilidade Social}$

$$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * PS$$

$IVE = \text{Índice de Vulnerabilidade Econômica}$

$PS = \text{Parecer Social}$  (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista/visita domiciliar)

**7.3.** Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica ( $IVE$ ) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo IX.

**7.4.** O Índice de Vulnerabilidade Econômica ( $IVE$ ), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social ( $IVS$ ), será avaliado por meio de verificação, pelos profissionais de Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

Onde:

$$IVE = \frac{\sum_{i=1}^9 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^9 P_i}$$

$P_i = \text{Peso da variável } i$  (Tabela de Pontuação Anexo IX)

$C_i = \text{Pontuação do candidato na variável } i$  (Tabela de Pontuação Anexo IX)

**7.5.** O Parecer Social ( $PS$ ), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social ( $IVS$ ), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os alunos que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos.

**7.6.** Em caso de empate na classificação final pelo IVS será utilizado o critério de menor idade do aluno.

**8. DO RESULTADO**

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**8.1.** Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o item 6 deste edital, direcionado à COPAE. O recurso deverá ser interposto via SUAP.

**8.2.** Após o Resultado Final, os estudantes contemplados com os auxílios deverão comparecer à reunião para orientações quanto aos Programas, de acordo com o item 6 deste edital. A presença de todos é obrigatória. O não comparecimento pode acarretar no cancelamento ao direito de receber o auxílio.

**8.3.** Em caso de suspensão/exclusão de alunos contemplados com determinado(s) auxílio(s) e/ou diante de novas disponibilidades orçamentárias, os estudantes relacionados em Lista de Espera, poderão ser contemplados dentro do período de vigência do presente edital, passando assim, a receber apenas as parcelas restantes, a partir da data de sua inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

**8.4** Os estudantes contemplados com auxílio alimentação poderão solicitar posteriormente a alteração dos dias em que foram incluídos, cabendo ao Serviço Social estar realizando as alterações necessárias de acordo com nova situação do aluno, com a disponibilidade orçamentária do campus e com o quantitativo de vagas disponíveis para o dia solicitado.

**9. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**9.1.** O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

**9.1.1.** Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site (<http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>));

**9.1.2.** Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

**9.2.** A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis. O beneficiado, portanto, deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

**10.2.** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles sem justificativa legal implica na perda do respectivo direito.

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**10.3** A concessão dos benefícios mencionados neste Edital se dará mediante a assinatura pelo estudante e, para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis, do TERMO DE COMPROMISSO, conforme determinado nos regulamentos dos respectivos programas.

**10.4.** Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

**10.5.** O período de vigência do presente Edital contará da data de divulgação do seu resultado final até a divulgação do resultado final do edital para o período imediatamente subsequente (Período Letivo 2019.1).

**10.6** Independentemente do período de férias/recesso, os alunos contemplados com o auxílio moradia não terão seus benefícios interrompidos até que novo processo seletivo referente aos Programas da Assistência Estudantil seja concluído.

**10.7.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE) do IFPB, Campus Picuí, observada a legislação vigente.

**10.8.** A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

Picuí, 16 de agosto de 2018.

  
HERTHA CRISTINA CARNEIRO PESSOA  
*Diretora de Desenvolvimento do Ensino*  
*IFPB Campus Picuí*



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
discente(a) do Curso \_\_\_\_\_ do IFPB,  
Campus \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que  
as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo  
dos Programas de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes com a  
realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter informado sobre  
eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão  
do benefício a mim concedido .

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime  
previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Picuí-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

---

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

Assinatura do discente ou responsável



**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_ e com CPF de nº\_\_\_\_\_, na condição de beneficiário da Política de Assistência Estudantil deste Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, declaro que estou ciente das condições contidas no Art 10, da PAE- IFPB, no que diz respeito à perda do benefício, quais sejam:

I – Reprovação em mais de duas disciplinas no último semestre letivo cursado ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino superior ou Técnico Subsequente;

II – Retenção na série no ano letivo anterior ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Técnico Integrado;

III – Ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior de acordo com as faltas consideradas graves e gravíssimas estabelecidas no Art. 7º do Regulamento Disciplinar para o corpo discente.

Pelo exposto, **ASSUMO O COMPROMISSO** com à assiduidade às aulas e aproveitamento escolar, como condições de permanência no programa. E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Picuí-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente ou responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

---

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

, declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

PICUÍ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR (Trabalho Informal ou Autônomo)**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do CPF: \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_, Residente à rua: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_. Declaro que possuo renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente a ganhos em trabalhos informais ou autônomos, por desenvolver atividades de \_\_\_\_\_

. Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo referente aos Programas da Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

---

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_.

Assinatura – Testemunha 1

Assinatura – Testemunha 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Eu,

RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente aos Programas de Assistência Estudantil, que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

---

---

---

---

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Picuí-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

( ) **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

proveniente da guarda de  
\_\_\_\_\_  
(nome do  
filho/a).

( ) **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

auxiliar nos cuidados de  
\_\_\_\_\_  
(nome do  
filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Picuí-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

---

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

---

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua: \_\_\_\_\_,  
Nº\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de  
R\$\_\_\_\_\_ referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

PICUÍ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Assinatura do declarante**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

---

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**EDITAL Nº 54/2018, de 16 de agosto de 2018**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 2018.2 – CAMPUS PICUÍ**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_  
(pessoa que ajuda), inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, RG  
nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, no município de\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que ajudo  
financeiramente\_\_\_\_\_  
(nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o  
valor mensal de aproximadamente R\$\_\_\_\_\_.

PICUÍ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Assinatura do declarante**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### TABELA DE PONTUAÇÃO

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

PESO	VARIÁVEL	INDICADOR	PONTUAÇÃO	CONCEITO
			(C)	
3	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	37	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	12	
		Acima 1,5 s.m.	0	
2	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	35	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Desempregado(a)	30	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

	anos	Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	30	
		Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	25	
		Estagiário(a) com remuneração	20	
		Empresário(a) / Microempreendedor(a) Individual	15	
		Pessoa com vínculo de trabalho formal ou aposentado.	0	
2	Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais	Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário-maternidade; pensão por morte.	10	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
		Benefício de Prestação Continuada	50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

		(por pessoa)		
		Programa Bolsa Família e / ou seguro-safra (por família beneficiária)	100	
2	Composição familiar, por pessoa da família (recorte etário)	Crianças (0 a 12 anos)	75	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detém direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	50	
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	
2	Composição familiar	Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família monoparental	80	
		Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável “Situação de moradia” os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB PICUÍ.
		Financiada	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
2	Situação de moradia da família (localização)	Zona urbana	0	
		Zona rural	100	
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Sim	50	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno que se encontra residindo na cidade de Picuí, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
		Não	0	
2	Situação de	Pessoa com	100	É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que interferem na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

saúde por pessoa da família	deficiência		dinâmica familiar.
	Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	
	Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	
	Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	